Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1191

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Retificação 6
Aviso de Licitação 6
Outros Atos 6
Educação 8
EDITAL 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 8
Licitações e Contratos 8
Dispensas 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.896, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, contra P S O M.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Municipal nº 15.815/2025, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora P S O M, para apuração de possíveis infrações administrativas previstas nos artigos 18, 45, 52, 58, 63 e 81 da Lei Municipal nº 3.886/2017, bem como no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 13.638, de 08 de julho de 2022, dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 3.886/2017, que estabelece impedimento de participação em Comissão Processante de membro que seja amigo íntimo do sindicado ou denunciado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a **Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos da Lei Municipal nº 3.886/2017, para atuar exclusivamente no **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025**, instaurado em face da servidora P S O M, destinado à apuração dos fatos e eventuais infrações administrativas previstas em lei.

Art. 2º – A Comissão exercerá suas atribuições mediante procedimento específico, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, podendo, se cabível, propor a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 3º – A Comissão será composta por três servidores públicos ocupantes de empregos permanentes, sendo um Presidente e dois Membros, designados da seguinte forma:

Presidente:

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA SCORSATO – CPF XXXXXX

Membros:

CARMEN ROSA DANTAS – CPF XXXXXX

LAURIANE BUENO SILVA – CPF XXXXXX

Art. 4º – A Comissão terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025.

Art. 5º – Os servidores designados para compor a Comissão farão jus à função gratificada prevista no artigo 128 da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 18 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.897, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

Designar o servidor Mikael Muller Rafael como Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 da Lei Municipal nº 3.886/2017, que determina a nomeação de defensor dativo no caso de ausência de defesa prévia no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mikael Muller Rafael, RG nº XXXX e CPF nº XXXX, Auxiliar Administrativo, como Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, em que figura como denunciada a servidora E G S, tendo como denunciante a Administração Pública.

Art. 2º - O defensor terá vista dos autos suplementares na Assessoria Jurídica do Município, situada no Bloco I da Prefeitura Municipal de Ipuã, localizada na Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433, nesta cidade, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

Art. 3º - A prestação dos serviços como Defensor Dativo será gratuita, sem ônus para o Município, sendo considerada de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 18 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.901 DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 033/2025, referente ao Processo Licitatório nº 065/2025, Dispensa nº 012/2025.

JÚLIO DIMAS DE MENDONÇA NETO**,** Secretário de Administração e Negócios de Governo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018; e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato 033/2025, referente ao Processo Licitatório nº 065/2025, Dispensa nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para realizar obra de adequação do Fórum Municipal de Ipuã, através da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e a Lei Municipal 4820/23.

Gestor(a):

Dener José Tavares de Oliveira

Fiscal:

Rodrigo Vinicius Fugio

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

PORTARIA Nº 15.902, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Denise Oline, Ajudante de Manutenção.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer, a partir do dia 19/08/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Denise Oline, Ajudante de Manutenção**:

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Av. Carlos Peregrino de Mello, n.º 49.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 06h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00;

Aos sábados e domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.903, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Eliane Aparecida Messias da Costa Muniz, Ajudante de Manutenção.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer, a partir do dia 19/08/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Eliane Aparecida Messias da Costa Muniz, Ajudante de Manutenção**:

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Av. Carlos Peregrino de Mello, n.º 49.

Horário de Trabalho:

Segunda-feira: das 05h30 às 10h30 e das 12h30 às 15h30;

De terça, quarta, quinta e sexta-feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

Aos sábados e domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.904, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Camila Tavares Vieira, Ajudante de Manutenção.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer, a partir do dia 19/08/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Camila Tavares Vieira, Ajudante de Manutenção**:

Local: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Av. Carlos Peregrino de Mello, n.º 49.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 06h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

Aos sábados e domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.905, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Amanda Aparecida Alves Da Cunha, Agente Escolar.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer, a partir do dia 19/08/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Amanda Aparecida Alves Da Cunha, Agente Escolar**:

Local: CEPEM I Professora Eleusa Marli Tavares da Silva: Rua Moreira César, 590, Centro.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;

Aos sábados e domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.906, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Estabelece novo horário de trabalho para a servidora Ilda de Araújo Souza Ribeiro, Merendeira.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

I - Estabelecer, a partir do dia 19/08/2025, novo horário de trabalho para a servidora municipal **Ilda de Araújo Souza Ribeiro, Merendeira**:

Local: CEPEM I Professora Eleusa Marli Tavares da Silva: Rua Moreira César, 590, Centro.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 05h45 às 09h40 e das 10h40 às 14h45;

Aos sábados e domingo: livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.907, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação de Condutas no Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 4.802, de 19 de maio de 2025.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 4.802, de 19 de maio de 2025, que trata da Comissão de Avaliação de Condutas no Transporte Escolar,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a **Comissão de Avaliação de Condutas no Transporte Escolar**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Eduardo Otávio Gonçalves	Rep. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nére Ulian Ferreira de Souza	Rep. Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
André Luís Domingos	Rep. da Secretaria Municipal de Transporte
Ryan Fernando Augusto Vieira	Rep. Suplente da Secretaria Municipal de Transporte
Paulo Barbosa de Paula	Rep. dos Motoristas do Transporte Escolar
Flaveline Sanches de O. Domingos	Rep. da Área de Assistência Social
Igor Tosta	Rep. da Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Escolar

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

PORTARIA Nº 15.908, DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

Convoca Patrícia Severina de Moraes, para retornar às suas atividades.

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar a servidora **Patrícia Severina de Moraes**, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino Municipal, para retornar às suas atividades no dia **19 de agosto de 2025**, em razão de atribuição de aula agendada para esta data, ficando o **saldo de 1 (um) dia de férias** para gozo em período oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Eduardo Otávio Gonçalves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

Licitações e Contratos

Retificação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o extrato de Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação que dispõe sobre a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para realizar obra de adequação do Fórum Municipal de Ipuã, através da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1190, página 6, dia 18 de agosto de 2025, no que tange ao objeto:

Onde lê-se:

valor total de R$ 28.888,33 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, trinta e três centavos)

Leia-se:

valor total de R$ 28.888,23 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e três centavos)

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que está sendo REPUBLICADO, com alterações no item 5.1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo nº 49/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a operação “Tapa Buracos” das vias públicas do Município de Ipuã. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 02/09/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.

Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

Outros Atos

C E R T I D Ã O

Processos Administrativos nº 029.367/2025

Autos de Infração nº 67/2025

Protocolo do recurso n° 393/2025

Recorrente: C. A. I. – CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-XX

Certifico e dou fé que, procedi conforme a decisão da Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, cancelando a multa 291708, referente ao Auto de Infração n. 67/2025, lavrada em desfavor a C. A. I., referente à obra realizada no imóvel situado na rua J. M., n. XX, bairro S. C. Certifico, ainda, que a r. decisão de fls. 14, no que se refere ao Processo Administrativo n. 029.367/2025, transitou em julgado para o infrator, sendo remetidos os presentes autos ao arquivo definitivo.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro

Gerente de Serviços de Tributação Substituto

.....

C E R T I D Ã O

Processos Administrativos nº 028.368/2025

Autos de Infração nº 65/2025

Protocolo do recurso n° 393/2025

Recorrente: C. A. I. - CPF N. XXX.XXX.XXX-XX

Certifico e dou fé que, procedi conforme a decisão da Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, cancelando a multa 29176, referente ao Auto de Infração n. 65/2025, lavrada em desfavor a C. A. I., referente à obra realizada no imóvel situado na Rua J. M., n. XXX, bairro S. C.

Certifico, ainda, que a r. decisão de fls. 14, no que se refere ao Processo Administrativo n. 028.368/2025, transitou em julgado para o infrator, sendo remetidos os presentes autos ao arquivo definitivo.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 19 de agosto de 2025.

João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro

Gerente de Serviços de Tributação Substituto

.....

Processos Administrativos nº 027.369/2025; 028.368/2025; e 029.367/2025

Autos de Infração nº 65; 66; e 67/2025

Protocolo do recurso n° 393/2025; 368/2025; e 367/2025

Recorrente: C.A.I.- CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Vistos.

No dia 19 de agosto de 2025, às 14h30, na Avenida Maria de Lourdes Gerin, 433, Bairro Pampuã, Ipuã/SP, a Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, composta por EDGARD DE BRITO FILHO (presidente), SILVANA APARECIDA FORTUNATO (membro) e JOÃO PEDRO FERNANDES ANTONIASSI LEANDRO (membro), reuniu-se para julgamento do recurso epigrafado conforme é a seguir delineado.

I – RESUMO FÁTICO:

Tratam-se de procedimentos administrativos decorrentes de autos de infração lavrados contra o Recorrente em razão de este ter supostamente depositado entulho de construção em via pública, material de construções ou reformas fora das especificações, e lixo de

forma irregular, condutas que fizeram incidir, respectivamente, o artigo 11, parágrafo segundo, o artigo 1º, parágrafo terceiro, e artigo 9º, parágrafo primeiro, da Lei nº 3.589/2014.

Após serem lavradas as multas e notificado o Recorrente, houve a interposição de recursos administrativos por meio dos quais ele alega, em síntese, que solicitou a caçamba para realizar o depósito correto de entulho, porém houve demora em sua disponibilização pela empresa contratada, o que fez com que o Recorrente colocasse o material provisoriamente na via pública até a chegada da caçamba.

Eis o resumo.

II– DIREITO:

1. SUBSISTÊNCIA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (artigo 10, incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.945/2018)

A princípio, há que se analisar a subsistência, nos termos do art. 10 da Lei nº 3.945/2018, dos autos de infração lavrados.

Após detida análise, observa-se que o responsável pela sua lavratura obedeceu aos requisitos exigidos, posto que foram regularmente preenchidos e mencionados os locais, datas e hora das lavraturas; a qualificação do infrator; os dispositivos legais infringidos e identificado o responsável pela lavratura e assinados os autos.

Conclui-se, pois, a respeito da regularidade dos autos de infração que foram lavrados.

2. MÉRITO

2.1. AUTOS DE Nº 027.369/2025

Quanto às teses defensivas asseveradas pelo Recorrente, cujo teor ora se analisa, conforme mandamento previsto pelo artigo 11 da Lei nº 3.945/2018, vislumbra-se que não lhe assiste razão quanto ao processo mencionado.

Em relação aos autos de nº 027.369/2025 – descarte de entulhos na via pública -, observa-se que o próprio Recorrente confessou a sua prática ao afirmar que de fato depositou material de entulho na via pública até que a caçamba contratada fosse entregue.

Tem-se, portanto, que **a confissão do Recorrente constitui mais um elemento a confirmar o que fora apurado pela fiscalização municipal e pelo decurso do presente processo administrativo**, não constituindo excludente plausível a sua alegação de que iria regularizar a situação oportunamente.

A lei não estabelece exceção para que esta conduta deixe de constituir infração administrativa.

Assim, mesmo que a caçamba tenha demorado para ser entregue, ainda assim tal circunstância não constitui justificativa que afaste o cometimento da infração legal.

O Recorrente, para observar o que determina a Lei nº 3.589/2014, antes de realizar o manejo do entulho em desacordo com as determinações legais, deveria ter se acautelado e compatibilizado a retirada do entulho e o momento da entrega da caçamba.

Em outras palavras, ainda que provisoriamente, pelas definições da lei, não é permitido que se deposite entulho em via pública.

Ademais, segundo o que estabelece o art. 11, § 2º, da Lei 3.589/2014, e como consta em fl. 4 do processo administrativo, o Recorrente fora devidamente notificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas regularizar a situação, contudo não o fez, razão pela qual se demonstra indubitavelmente a sua conduta.

Percebe-se, desta feita, que, sob qualquer prisma de análise, inexistem fundamentos constantes na peça recursal interposta por meio dos quais se possa afastar a ocorrência e imputação das infrações.

2.2. AUTOS DE Nº 028.368/2025 E Nº 029.367/2025

No que se refere aos autos registrados sob o nº 028.368/2025 e nº 029.367/2025, por sua vez, os quais tratam, respectivamente, de material depositado fora das especificações (art. 1º, § 3º, da Lei nº 3.589/2014) e de depósito de lixo na via pública (art. 9º, § 1º, da Lei nº 3.589/2014), observa-se que não houve a juntada de provas mínimas que demonstrassem a ocorrência das infrações.

Há que se destacar que o fiscal responsável pela autuação mencionou que houve registro fotográfico quanto às duas supostas infrações, **porém não houve a juntada de qualquer fotografia nos autos.**

E pelos registros fotográficos juntados pelo Recorrente em sua peça defensiva, **percebe-se a presença de entulho na via pública, mas não de qualquer material de construção ou de lixo.**

Portanto, não existiu a juntada de quaisquer provas que demonstrassem a prática das duas infrações ora analisadas, mas, ao contrário, as fotografias anexadas revelam apenas a prática de descarte de entulho na via pública.

Desta feita, em razão da ausência de comprovação acerca das condutas imputadas ao Recorrente, impõe-se lógica e consequentemente a procedência dos recursos interpostos.

III– CONCLUSÃO:

Esta Comissão, portanto, não dá provimento ao recurso administrativo interposto pelo Recorrente no tocante ao **processo administrativo de nº 027.369/2025** e mantém a multa aplicada, haja vista a regularidade formal dos autos de infração bem como do presente processo administrativo, além de não haver no mérito matéria apta a demonstrar ser cabível o acolhimento de suas teses defensivas.

Expeça-se notificação por meio de AR ao Recorrente na forma dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.945/2018 em relação ao **processo administrativo de nº 027.369/2025**, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

No que se refere aos **processos registrados sob o nº 028.368/2025 e nº 029.367/2025**, esta Comissão dá provimento aos recursos administrativos interpostos pelo Recorrente e determina a anulação das multas e o arquivamento dos dois processos administrativos mencionados com fundamento no art. 12 da Lei Municipal 3.945/2018.

Expeça-se notificação por meio de AR ao Recorrente na forma dos artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 3.945/2018, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

Ipuã, 19 de agosto de 2025.

EDGARD DE BRITO FILHO

Presidente
SILVANA APARECIDA FORTUNATO
Membro
JOÃO PEDRO FERNANDES ANTONIASSI LEANDRO
Membro

.....

Educação

EDITAL

ERRATA
EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
CARÁTER TEMPORÁRIO
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Alfabetização para "Projeto Recomposição de Aprendizagem" **aos alunos do Ensino Fundamental** do **1º ao 5º ano** e **6º ao 9º Ano**

 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
- Disciplina de História
Errata:
ONDE SE LÊ:

- Ficando claro a todos classificados no Concurso Público 01/2023 - (contrato em caráter temporário), e ou no Edital 01/2025 – Cadastramento de Professores para Contratação Temporária, que serão atribuídas as classes / aulas existentes até a presente data do dia 19/07/2025 (terça-feira), não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

LEIA-SE :

- Ficando claro a todos classificados no Concurso Público 01/2023 - (contrato em caráter temporário), e ou no Edital 01/2025 – Cadastramento de Professores para Contratação Temporária, que serão atribuídas as classes / aulas existentes até a presente data do **dia 19/08/2025 (terça-feira)**, não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se faz necessária em razão do erro de digitação na data da 2ª (segunda) observação do Edital de Atribuição de Aula, publicado em 15 de agosto de 2025.t

Ipuã, 19 de agosto de 2025.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã**, em conformidade com o artigo 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.168/2022, torna público o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para execução do objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de 01 (uma) unidade de Estação de Hidratação para espaços públicos, com três funcionalidades (água gelada, água natural e água para pets), incluindo instalação, transporte e todos os materiais necessários,** conforme projeto e memorial descritivo anexos, com valor total estimado em R$ 24.566,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O arquivo completo poderá ser solicitado no seguinte e-mail: compras@saaeipua.sp.gov.br. A proposta deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail supracitado. O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação do presente aviso, encerrando-se em 25/08/2025 às 17:00.

Ipuã-SP, 19 de Agosto de 2025.

_____
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....